

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de agosto de 2022

Disponibilizado às 21:04 de 16/08/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7210

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 840, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0015100-69.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Elaine Bianchi**, para usufruto nos dias 18 e 19/08/2022, por ter laborado em plantão judicial de Segundo Grau no mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 16/08/2022, às 06:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1397681** e o código CRC **374502BD**.

PORTARIA Nº 841, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0020742-57.2021.8.23.8000 e 0015100-69.2022.8.23.8000;

Considerando o disposto na Resolução TP nº 59/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão no Segundo Grau de Jurisdição, durante o ano de 2022, fazendo constar a modificação abaixo.

MÊS	PLANTONISTA
AGOSTO	1º a 17/08 - Desembargadora Elaine Bianchi 18 a 25/08 - Desembargador Almiro Padilha 26 a 31/08 - Desembargadora Elaine Bianchi

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 16/08/2022, às 06:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1397681** e o código CRC **374502BD**.

PORTARIA Nº 842, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0013790-28.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Kathleane Souza Martins Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Subsecretaria de Gestão Documental, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 16/08/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1388787** e o código CRC **1BB1B7E9**.

PORTARIA Nº 843, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0007509-90.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Fernando Mendes Ferreira Leite**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 18/08/2022, para que continue exercendo o cargo em comissão de Chefe de Secretaria, Código MP/CCA-1, no Ministério Público do Estado de Roraima, com ônus para o órgão cessionário.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 16/08/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1400052** e o código CRC **9F1B5BCA**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI nº 0016013-51.2022.8.23.8000****Assunto:** Indenização de Saldo Remanescente de Férias - Excepcionalidade - Des. Jésus Rodrigues.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal e nos termos do requerimento inaugural, promova-se a imediata consulta à Corregedoria Nacional de Justiça, na forma da Recomendação nº 31/2018 e Provimento nº 64/2017 do CNJ.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se o eminente Desembargador.

À SGM e ao GABJA para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 16/08/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1399795 e o código CRC 51EC931D .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI nº 0012536-20.2022.8.23.8000****Assunto:** Solicitação de Regime de Teletrabalho - Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido de teletrabalho à Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta decisão.

Publique-se o extrato desta decisão.

Encaminhe-se o feito à ilustre requerente e à SGM para publicação da respectiva portaria (1357248) e demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 16/08/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1384550 e o código CRC FE42DB58 .

**DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO
GABINETE**

Expediente de 15/08/2022

Portaria Nº 03, de 15 de março de 2021

O **MM JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, atualmente convocado em segundo grau de jurisdição, desde 23/10/2017 (Portaria n. 2093, de 20/10/2017 publicada no DJE n. 6079, de 23/10/2017), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a eficiência, eficácia, celeridade e razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que entre as Metas Prioritárias do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022 destaca-se a de número 1, que consiste em “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”;

CONSIDERANDO o aumento de feitos cíveis distribuídos no 2º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar o cumprimento integral das metas.

RESOLVE:

Art. 1º **IMPLEMENTAR**, entre agosto e outubro de 2022, no Gabinete sob sua gestão, o **MUTIRÃO ESPECIAL DE AJUSTAMENTO DA META 1**.

Art. 2º Durante o esforço concentrado os assessores priorizarão, sem prejuízo da análise dos demais recursos/ações, o exame dos processos incluídos na Meta 1.

Art. 3º Para o desenvolvimento desse trabalho cada assessor apresentará mensalmente ao magistrado um número de minutas definidas, pelo Magistrado e, de acordo com a necessidade de concretização da meta acima referida.

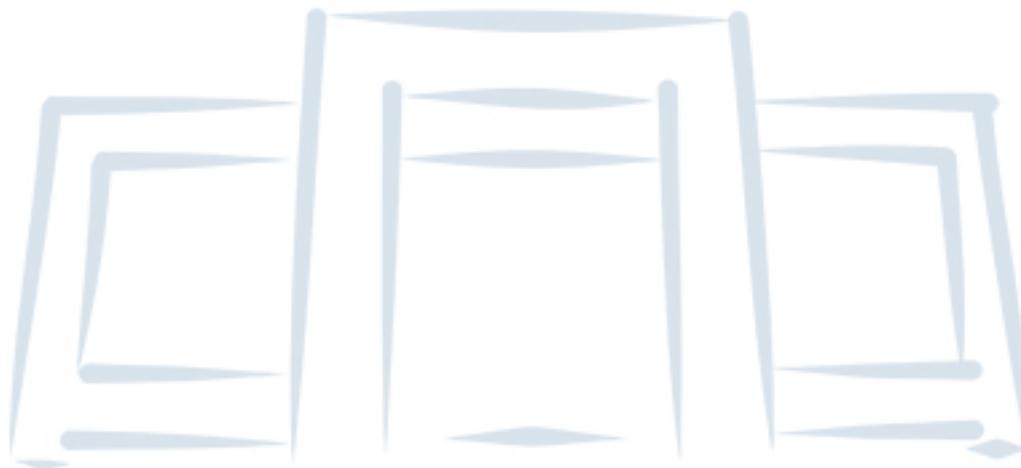
Art. 4º Todas as providências visam assegurar a prestação jurisdicional em prazo razoável e a redução do acervo processual do gabinete, com vistas ao atendimento dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Magistrado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 16/8/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****Processo Administrativo Disciplinar n.º 0012295-46.2022.8.23.8000/ PJE n.º 0000016-65.2022.2.00.0823****Processado: (...)****Advogado: Dr. Marcos Guimarães Duailibi - OAB/RR n.º 420****Origem: Corregedoria-Geral de Justiça****ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (15/8/2022), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para deliberar no presente procedimento. Considerando a petição juntada no EP [1385727](#), bem como a resposta apresentada pelo CMQV no EP [1394142](#), resolve a Comissão: **1) Registrar** que o processo disciplinar se desenvolverá pelo rito ordinário, previsto a partir do artigo 142, da LC n.º 53/2001, nas seguintes fases: instrução, com a produção das provas requeridas pela defesa e as determinadas de ofício pela CPS; interrogatório do servidor processado; deliberação sobre a indicição ou não do servidor; caso a CPS delibere por não indiciar o servidor, será elaborado relatório final com sugestão de arquivamento; se houver indicição a Comissão produzirá termo próprio e determinará a citação do servidor para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias; ao final do prazo da defesa será elaborado relatório conclusivo que será submetido à autoridade instauradora para o julgamento; **2) Intimar** a defesa para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar eventuais provas documentais e apresentar rol de testemunhas que pretende sejam ouvidas, bem como indique se há necessidade de intimação para os atos; e **3) Disponibilizar** o acesso às gravações das audiências já realizadas neste PAD: **a) (...)**, link: (...); **b) (...)**, link: (...); **c) (...)**; (...), links: (...) e (...). Publique-se extrato desta ata. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão

Jacqueline do Couto

Presidente da CPS

Izabel Cristina da Silva Anjos

Membro CPS

Durval Farney Messa Bezerra

Membro CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 16/8/2022.

PORTARIA Nº 130, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015579-62.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, com ônus para o Tribunal de Justiça, para ministrar palestra sobre o tema: Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes, no município de Normandia - RR, no dia **31/8/2022**.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no dia **31/8/2022**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 13/08/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1394826 e o código CRC 679F8795 .

PORTARIA Nº 131, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015785-76.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, por ter respondido pela Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, no dia **16/8/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, no dia **17/8/22**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, no dia **18/8/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 16/08/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1400131 e o código CRC D6715FFD .

PORTARIA Nº 132, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011748-06.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Cessar, a contar da publicação, os efeitos do art. 3º da Portaria/SGM n. 39/2022, publicada no DJE 7176, de 27/6/2022, que designou o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para atuar na força-tarefa junto à Segunda Vara de Família.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 16/08/2022, às 06:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1398085 e o código CRC CB51AC9E .

SECRETARIA - GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0004983-19.2022.8.23.8000

Assunto: Formação de Ata de Registro de Preços para atender o NPI

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022 (Ep. 1304676), cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, com o fim de atender as necessidades do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, consoante quantidades e especificações constantes no Termo de Referência nº 40/2022 (Ep. 1281369).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 3 (três) itens sendo o julgamento e a classificação da proposta efetuados pelo critério de menor preço por item, de acordo com o constante no edital - subitem 12.9, atentando-se para as especificações definidas no edital e anexos, atendendo, assim, o art. 4.º, X, da Lei nº 10.520/2002, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência supramencionado.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1385349 e Ep. 1386937), participaram da disputa 8 (oito) licitantes para os itens 1 e 3, e 4 (quatro) para o item 2, sagrando-se vencedora, nos itens 1 e 3, a empresa Gratidade Comércio e Serviços em Móveis LTDA (Ep. 1384250), com adjudicação ao Ep. 1385310, restando fracassado o item 2 (Ep. 1384250).
4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/Nujad nº 360, de 09 de agosto de 2022 (Ep. 1393373), constatou "a legalidade dos atos. Logo, atendendo ao disposto no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993, esta Assessoria sugere o encaminhamento dos autos ao Secretário-Geral, opinando pela homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022 (...)".
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 20/2022, cujo itens 1 e 3 foram adjudicados à empresa Gratidade Comércio e Serviços em Móveis LTDA, no valor de R\$ 123.876,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016123-50.2022.8.23.8000	Tomada de Depoimento Especial	2021	R\$ 329,01

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 16 de Agosto de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo SEI n. 0013419-64.2022.8.23.8000****Assunto: Alteração de férias - exercício 2021.**

(...)

10. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria da Presidência n. 494/2021, defiro parcialmente o pleito e **RECONHEÇO** como não usufruída a 2ª etapa das férias relativas ao exercício de 2021 da servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, agendada para o período de 1º a 20/6/2022 (20 dias).

11. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 15/08/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1385879** e o código **CRC EA76EB54**.

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 409 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 4 a 8/8/2022.

N.º 410 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, no período de 9 a 23/8/2022.

N.º 411 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **CARLOS JARDEL FREITAS DUARTE**, Técnico Judiciário, no período de 3 a 5/8/2022.

N.º 412 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **IARA REGIA FRANCO CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de 3 a 12/8/2022.

N.º 413 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ ANTONIO SOUTO MAIOR COSTA**, Analista Judiciário - Análise de Processos/Assessor Jurídico, no período de 4/8 a 1º/9/2022.

N.º 414 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **NEUCY DA SILVA CIRICIO**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 4 a 18/8/2022.

N.º 415 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **RÔMULO WILLEMONT DOS SANTOS BARROS**, Técnico Judiciário, no período de 3 a 16/8/2022.

N.º 416 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARCIA KELLY VASCONCELOS HOLANDA PINHEIRO**, Cedida/ Função Técnica de Assessoramento, no período de 20 a 24/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 16/08/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
PROCESSO	SEI nº. 0015027-97.2022.8.23.8000.
OBJETO	Aquisição de licença de uso de software de gestão de desempenho por competências para processar as avaliações de todos os servidores do Tribunal de Justiça, para todos os fins legais, bem como possibilitar a gestão do desempenho com funcionalidades de feedback, plano de desenvolvimento individual e Biblioteca de recursos.
CONTRATADA:	HORIZONTE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ n. 11.267.461/0001-41).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, I, da Lei 8.666/93 art. 25, I, da Lei 8.666/93.
VALOR:	R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).
DATA:	Boa Vista, 15 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO	
Nº DO CONVÊNIO:	03/2020 - SEI: 0015115-77.2018.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Concessão de vagas de estágio pelo TJRR aos alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Roraima - UERR.
CONVENENTE:	Universidade Estadual de Roraima - UERR - CNPJ n. 08.240.695/0001-90.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Alteração da redação da Cláusula Primeira - Objeto, item 1.2, que passa a ter a seguinte redação: A oferta será de 12 (doze) vagas de estágio, distribuídas entre os cursos de Graduação em Direito, Pedagogia, Serviço Social e História.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA UERR:	Regys Odlare Lima de Freitas – Reitor.
DATA:	Boa Vista, 16 de Agosto de 2022.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Expediente de 16/08/2022

EDITAL

A JUÍZA COORDENADORA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a edição da Portaria Conjunta N.º 20/2022, da Presidência e da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Roraima, de 14 de julho de 2022, que institui o Selo Mulheres Seguras da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça e dá outras providências; a necessidade de promoção da Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, instituída pela Lei Federal n.º 14.188/2021, bem como, o teor dos procedimentos SEI 0000703-05.2022.8.23.8000; 0005489-92.2022.8.23.8000 e 0005492-47.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a realização da 1.ª Seleção para Outorga do “Selo MULHERES SEGURAS” da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme as regras dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital.

1.2 A Seleção é uma iniciativa da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça de Roraima (CEMSVDF/TJRR) e tem como objetivo reconhecer instituições públicas, privadas e estabelecimentos comerciais, por práticas de combate à violência contra as mulheres e meninas, bem como, conclamar a população acerca da questão da violência contra as mulheres.

1.3 A outorga do “Selo MULHERES SEGURAS” será feita mediante seleção após inscrição de projeto, programa ou ação que tenha por objetivo o combate de práticas de violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas.

1.4 São requisitos para a submissão dos projetos e para a respectiva outorga do “Selo MULHERES SEGURAS”:

I - a relevância, a pertinência e a coerência do projeto com as finalidades institucionais, os objetivos e competências da CEMSVDF/TJRR, regulamentadas pela Resolução do Tribunal de Justiça n.º 30, de 16 de maio de 2012;

II - a apresentação do projeto desenvolvido, com a explicitação de seu desenvolvimento e o período de duração;

III - a demonstração da aplicabilidade prática e da contribuição eficiente do projeto para a prevenção, o combate e a punição da violência praticada contra as mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares.

1.5 O “Selo MULHERES SEGURAS”, nesta primeira edição, consistirá em reconhecimento concedido mediante solenidade de entrega de “quadro condecorativo”, conforme arte-modelo constante do Anexo I deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES-CANDIDATURAS

2.1 O “Selo MULHERES SEGURAS” será outorgado mediante inscrição dos respectivos interessados no processo de seleção, nos termos deste Edital.

2.2 São requisitos para a outorga do “Selo MULHERES SEGURAS”:

I - que o projeto preencha os requisitos contidos no item 1.4, subitens-incisos, deste Edital;

II - que a candidatura seja apresentada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado no link <https://forms.gle/raUDXwR4coD8oVsA6>, anexando-se documentos, no formato "PDF", nos termos a seguir:

a) resumo do projeto, com a identificação de seus objetivos e ações desenvolvidas;

b) cópia dos documentos de identificação da pessoa física ou jurídica que o promove.

2.3 Após a submissão do projeto à obtenção do Selo, acompanhada da respectiva documentação, a CEMSVDF/TJRR, dará seguimento ao processo de seleção à outorga na forma do item 3 deste Edital.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 A primeira edição do “Selo MULHERES SEGURAS” poderá ser outorgada a pessoas físicas e jurídicas que, mediante análise e avaliação, tenham contribuído na forma determinada no item 1.4, subitens-incisos, deste Edital.

3.2 A análise e avaliação das candidaturas à outorga do “Selo MULHERES SEGURAS” será realizada pela CEMSVDF/TJRR, que indicará a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) vencedora(s) selecionadas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A CEMSVDF/TJRR não se responsabiliza por qualquer tipo de custo ou ônus financeiro pela submissão dos projetos.

4.2 A inscrição no processo seletivo de reconhecimento-outorga implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

4.3 Além do reconhecimento com a outorga de Selo de que trata este Edital, os vencedores da seleção poderão ser convidados a participar de eventos organizados pelo Tribunal de Justiça, ou por eventuais parceiros, com o propósito de divulgação, incentivo e disseminação da Campanha “Selo MULHERES SEGURAS” de iniciativa do Poder Judiciário.

4.4 À CEMSVDF/TJRR reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações prestadas em caso de práticas inovadoras, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora.

4.5 As edições de seleção-outorga do “Selo MULHERES SEGURAS” poderão ocorrer até 3 (três) vezes por ano, devendo a outorga ocorrer em um dos dias das 3 (três) semanas em que são realizadas as Semanas da Justiça pela Paz em Casa, a saber: na segunda semana do mês de março, marcando o dia das mulheres; na penúltima semana do mês de agosto, no aniversário de sanção da Lei Maria da Penha e; na última semana do mês de novembro, lembrando o dia internacional para eliminação da violência contra a mulher (25), estabelecido pela ONU (Res. CNJ n.º 254/2018).

Parágrafo Único: A juíza coordenadora da CEMSVDF/TJRR poderá, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, realizar Edição Especial de seleção-outorga do “Selo MULHERES SEGURAS”, mediante lançamento de campanha e ato editalício, e demais atos ordinatórios regimentais próprios, que regulamentem as condições especiais de seu lançamento-concessão.

4.6 Os prazos de cada etapa desta primeira edição estão discriminados no Cronograma do Anexo II deste edital.

4.7 Informações adicionais sobre o "Selo MULHERES SEGURAS" podem ser solicitadas pelo e-mail cevid@tjrr.jus.br.

4.8 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela CEMSVDF/TJRR.



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN MARCIA SILVA ALVES, Juíza de Direito**, em 15/08/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1399107** e o código CRC **745E72ED**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, n.º 602, 2.º Piso – Sala 224, Bairro Caranã – CEP 69.313-595 – Boa Vista–RR. Telefones: (095)3194-2649/2675
E-mail: cevid@tjrr.jus.br – Página Web: <http://www.tjrr.jus.br>

ANEXO I

(Arte-modelo do “quadro condecorativo” do “Selo MULHERES SEGURAS”, a que se refere o item 1.5 do Edital de Seleção da CEMSVDF/TJRR, de 15 de agosto de 2022)



ANEXO II

(Cronograma de Seleção-Outorga do “Selo MULHERES SEGURAS”, a que se refere o item 4.6 do Edital de Seleção da CEMSVDF/TJRR, de 15 de agosto de 2022)

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Período de Inscrição	17/08 - 14/10/2022
Triagem e Análise de Conformidade	17/10 - 17/11/2022
Avaliação e Seleção Final	18/11/2022
Entrega do Selo	23/11/2022

Boa Vista-Roraima, 15 de agosto de 2022.

Juíza **SUELEN MARCIA SILVA ALVES**
Coordenadora da CEVID/TJRR

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU

Expediente de 16/08/2022

EDITAL N.º 002/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU** torna público o resultado final da votação pela internet para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes do Comitê Gestor de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau e apresenta a relação de candidatos aptos para votação a ser realizada pelo Tribunal Pleno.

1 DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado final da votação pela internet, na seguinte ordem: categoria, nome do candidato em ordem de classificação, quantidade de votos e classificação final.

1.1.1 MAGISTRADO

Daniel Damasceno Amorim Douglas 9 1, votos em branco 1.

1.1.2 SERVIDOR

Terciane de Souza Silva 57 1, Allaylson dos Reis Pereira 29 2, Frederico Júnior Pereira Evangelista 11 3, votos em branco 6.

2 CANDIDATOS PARA INDICAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

2.1 Lista dos MAGISTRADOS aptos a concorrer a vaga de membros titulares.

Air Marin Júnior; Guilherme Versiani Gusmão Fonseca.

2.2 Lista dos SERVIDORES aptos a concorrer a vaga de membros titulares.

Frederico Júnior Pereira Evangelista.

3 DAS VAGAS

3.1 Considerando que não houve candidatos suficientes para preenchimento das vagas destinadas aos magistrados de primeiro grau, dois magistrados serão escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima como titular a partir da lista de candidatos, conforme item 2.1 deste edital.

3.2 Um servidor será escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima como titular a partir da lista de candidatos, conforme item 2.2 deste edital.

LUIZ FERNANDO MALLET

Presidente da Comissão Especial

LUIZ FERNANDO MALLET

Presidente da Comissão Especial

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 16/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: Francileide Oliveira Bezerra Vale, brasileira, casada, profissão ignorada, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0820532-47.2022.8.23.0010**, Ação de Divórcio, em que são **partes F. C. V. contra F. O. B. V.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Daniel Damasceno Amorim Douglas, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **00817775-17.2021.8.23.0010** em que é requerente **Reijane Carvalho sousa de Abreu** e requerido(a) **Edinaldo Carvalho Sousa**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Edinaldo Carvalho Sousa** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Reijane Carvalho sousa de Abreu**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Phillip Barbieux Sampaio, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0817106-27.2022.8.23.0010**, em que é requerente **Luzia Pereira Silva** e requerido(a) **José Antão da Silva**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **José Antão da Silva** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Luzia Pereira Silva**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Phillip Barbieux Sampaio, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0812058-87.2022.8.23.0010**, em que é requerente **Luciana Botinelly Costa Cavalcanti** e requerido(a) **Francisca de Cassia Botinelly Costa**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Francisca de Cassia Botinelly Costa** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Luciana Botinelly Costa Cavalcanti**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 11/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar n.º 0829872-54.2018.8.23.0010Requeridos(as): **MANOEL YANOMAMI e GARBIELA YANOMAMI**

Como se encontra o(a) requerido, os(as) Srs. (as). **MANOEL YANOMAMI e GARBIELA YANOMAMI**, brasileira, demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2022.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretoria de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0834227-05.2021.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequirente(s): HAMILTON CARLOS DIAS

Executado(os): MARILEUZA DE FRANÇA OLIVEIRA, CPF: 523.XXX.291-XX

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$29.015,81**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequirente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/08/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830155-14.2017.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**Exequente(s): BANCO SANTANDER S/A****Executado(os): CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA, CPF: 756.XXX.122-XX; SONAR COMÉRCIO, CNPJ: 10.XXX.019/0001-75**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$261.572,18**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/08/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0822457-49.2020.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Executado(os): VICTOR HENRIQUE MEDEIROS LIMA, CPF: 229.XXX.898-XX;

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$700.548,62**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/08/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0828231-94.2019.823.0010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**Exequente(s): SSUB TRANSPORTES LTDA****Executado(os): MBM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.955.624/0001-13; MOACIR TADEU DE MENEZES, CPF: 224.XXX.849-XX E OUTRO**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$3.500.000,00**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/08/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0805928-23.2018.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente(s): CABANELLOS ADVOCACIA E GETNET ADQUIRÊNCIA E SERV PARA MEIOS DE PAGAMENTOS

Executado(s): FF CHAVES ME, representado por Fabrícia Freitas Chaves, CNPJ: 21.XXX.951/0001-xx; FÁBIO FREITAS CHAVES, CPF: 011.943.XXX-XX

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica(am) o(s) **EXECUTADO(OS)** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de **R\$ 17.234,65**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/08/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**Expediente de 16/08/2022****MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozo Piva****EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835072-47.2015.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR,****Réu(s): FLAVIO PORTO DA ROSA,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **FLAVIO PORTO DA ROSA (CPF/CNPJ: XXX.737.760-91)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 1.756,73 (EP. 170.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0903372-37.2010.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAUJO CARNEIRO, WALDIR PECCINI,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) do(a) Executado(s) IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA, CNPJ XX.015.965/0001-48, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAUJO CARNEIRO CPF nº XXX.469.362-91 , WALDIR PECCINI, CPF nº XXX.243.689-00, para tomarem conhecimento da avaliação realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº 3710, Área de terras rural (hoje em expansão urbana) denominada Boca do Cauamé, oriunda da área "mãe" Boca do Cauamé, com título definitivo, situada na Gleba Cauamé, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 17643, Lote de terras urbano nº 120 (antigo lote 07), da quadra nº 25, zona 09, bairro Pricumã, nesta cidade, Imóvel matrícula nº 24462, Lote de terras urbano nº 01, da quadra IV, Distrito Industrial, nesta cidade, Imóvel matrícula nº 24463, Lote de terras urbano nº 02, da quadra IV, Distrito Industrial, nesta cidade, Imóvel Matrícula 24464, Lote de terras urbano nº 03, da quadra IV, Distrito Industrial, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 24465, Lote de terras urbano nº 08, da quadra IV, Distrito Industrial, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 24466, Lote de terras urbano nº 09, da quadra IV, Distrito Industrial, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 24467, Lote de terras urbano nº 10, da quadra IV, Distrito Industrial, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 5335, Lote de terras urbano nº 135, da quadra 25, zona 09, Bairro Pricumã, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 16185, Lote de terras urbano nº 373 (antigo lote nº 10), da quadra 57, zona 10, Bairro Asa Branca, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 17633, Lote de terras urbano nº 415, da quadra 04, zona 09, Bairro Pricumã, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 17634, Lote de terras urbano nº 400, da quadra 04, zona 09, Bairro Pricumã, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 17640, Lote de terras urbano nº 395, da quadra 04, zona 09, Bairro Pricumã, nesta Cidade, Imóvel Matrícula 17641, Lote de terras urbano nº 380, da quadra 04, zona 09, Bairro Pricumã, nesta Cidade, (EP. 584 e 586)), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/08/2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, Everton Sandro Rozzo Piva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.ª PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0727210-85.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): ADAILTON LOPES DE SOUSA, EPTUS SERVICE PACK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADAILTON LOPES DE SOUSA (CPF/CNPJ: 512.071.762-49), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): JTA/SUZUKI GSX 1300 R de placa NAO6655 e FIAT/TEMPRA OURO 16V de placa JWM8250, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0821784-95.2016.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR,

Réu(s): VALDENOR TAVARES DA SILVA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) VALDENOR TAVARES DA SILVA (RG: XX028 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.936.542-20), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): HONDA/CG 125 TITAN de placa NAI0239, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0147944-53.2006.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): DA SERRA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, ODALENE THOMÉ DANTAS, PAULO ADRIANO DANTAS,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ODALENE THOMÉ DANTAS, CPF nº XXX.627.382-53, PAULO ADRIANO DANTAS, CPF nº XXX.411.394-00, para tomarem conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valores de R\$ 1.204,19 e R\$ 108,45 respectivamente (EP. 122) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Advertência: o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 7º da Portaria supramencionada.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806937-83.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): BOA VISTA PISCINAS, ODAIR JOSE FREITAS PACHEDO, QUELI SIMONE DORNELES,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ODAIR JOSE FREITAS PACHEDO, CPF nº XXX.004.600-68, QUELI SIMONE DORNELES, CPF nº XXX.158.940-87, para tomarem conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valores de R\$ 680,14 e R\$ 58,14 respectivamente (EP. 127.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824261-62.2014.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): J R COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EPP, JOSÉ AUGUSTO MARTINS, RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOSÉ AUGUSTO MARTINS (CPF/CNPJ: XXX.260.732-72), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): **HYUNDAI/HR HDB de placa NOO0933 e NISSAN/FONTIER XE 25 X2 de placa NOY6780**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, **ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Everton Piva**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807674-23.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): CARLOS CESAR DE CASTRO, COUROS BOA VISTA LTDA, MARCO ANTONIO DE CASTRO,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) COUROS BOA VISTA LTDA (CPF/CNPJ: XX.801.132/0002-66), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº 31943, Lote de terras rural n. 05, 06 e 07, da quadra n. 56, da quadra nº V, Bairro Aquilino da Mota Duarte, na cidade de Boa Vista-RR, (EP. 241 e 245)), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828278-05.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA, KALLEB AUGUSTO SILVESTRE SANTOS BRAGA, SONAR COMERCIO,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) KALLEB AUGUSTO SILVESTRE SANTOS BRAGA (CPF/CNPJ: XXX.564.632-72), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(Assim, extingo o presente feito, com julgamento de mérito, na forma do art. 924, II e art. 925, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelos executados que foram regularmente citados, observando que a intimação para o respectivo pagamento, deve obedecer o disposto no parágrafo único do art. 274 do Código de Processo Civil, ou seja, expedida ao endereço no qual a parte foi regularmente citada, pelo mesmo meio utilizado naquela oportunidade (carta, mandado ou edital). Após, proceda-se a adoção das providências estabelecidas nos arts. 81 e 130, ambos do Provimento da CGJ/TJRR nº 003, de 03 de fevereiro de 2021. .Honorários em 10% sobre o valor da dívida Cumpridas as determinações supra e não havendo recurso de que trata o art. 34 da Lei nº 6.830/1980 (LEF), archive-se. Intimem-se e archive-se. Boa Vista, data constante do sistema. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI))”. Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0712731-87.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR,

Réu(s): ADLA SOUZA COSTA - ME, ROBERTO JOSE DA COSTA NETO,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADLA SOUZA COSTA - ME (CPF/CNPJ: XX.406.116/0001-08), para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pagar as custas processuais no valor de R\$ 274,35, nos termos do arts. 5º e 8º da Portaria Conjunta nº 10/2019 Pres/CGJ, e conforme a tabela de custas processuais do corrente ano e/ou cálculo da contadoria judicial juntada aos autos.

Advertência: o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 7º da Portaria supramencionada.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822055-70.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): RAUCICLEIA RODRIGUES DA SILVA, SUPERMERCADO ALENCAR VIP,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RAUCICLEIA RODRIGUES DA SILVA (RG: XX0779 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.312.523-00), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): HONDA/CG 125FAN KS de placa NAU2618 e SR/MOTOPAM CRGF de placa NAR5732 , e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 16/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 0007328-76.2016.8.23.0010

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: FRANCISCO TALES RIBEIRO DO NASCIMENTO, réu nos autos em epígrafe, brasileiro, nascido em 05/12/1981, natural de Manaus/AM, RG n.º 14544075-4-SSP/RR, filho de Raimunda Ribeiro do Nascimento, estando atualmente em local incerto e não sabido.

A Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - RR etc. FAZ saber, da Audiência designada nos autos em epígrafe para o DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08:00H, neste juízo. Fica CIENTE, através deste, o réu FRANCISCO TALES RIBEIRO DO NASCIMENTO, nos termos da lei, para comparecer na assentada, podendo constituir advogado para o ato, ou, solicitar assistência da Defensoria Pública do Estado – DPE. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, 16 de agosto de 2022.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 15/08/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0804483-67.2018.8.23.0010**

Réu: FRANCISCO PEREIRA SILVA FILHO

O MM. Juiz Dr. **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do réu FRANCISCO PEREIRA SILVA FILHO, **nascido no dia 14/01/1998, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Fancineide dos Santos Ribeiro e de Francisco Pereira da Silva, RG: 4140166 / SSP - RR**, para que regularize sua representação processual, devendo constituir advogado para apresentação das alegações finais por memorias. A regularização deve ser feita dentro do prazo de 10 dias. Fica advertido ainda que, em caso de silêncio, os autos serão encaminhados à DPE para assunção da respectiva defesa técnica. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 15/8/2022. Eu, JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITAO - EPR, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos

Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0804483-67.2018.8.23.0010**

Réu: GENERSON DA SILVA

O MM. Juiz Dr. **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do réu **GENERSON DA SILVA, nascido no dia 07/02/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS DORES DA SILVA e de LINO DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 3961338 / SSP - RR**, para que regularize sua representação processual, devendo constituir advogado para apresentação das alegações finais por memórias. A regularização deve ser feita dentro do prazo de 10 dias. Fica advertido ainda que, em caso de silêncio, os autos serão encaminhados à DPE para assunção da respectiva defesa técnica. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 15/8/2022. Eu, JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITAO - EPR, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz Dr. **Cleber Gonçalves Filho**, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800248-44.2021.8.23.0045 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): ROSIBEL MARIA ARIAS MORENO,
Polo Passivo(s): CARLOS ELIEZER GARCIA LOYO,

Como se encontra a parte **CARLOS ELIEZER GARCIA LOYO**, nascido no dia **06/09/1999**, nacionalidade: **venezuelano**, sexo: **masculino**, filho de **LUCELYS DEL VALLE LOYA ESPINOSA**, inscrito no CPF nº **708.920.702-18**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 05 (cinco) dias, tenha ciência da sentença confirmatória de medidas cautelares concedidas, consistente no seguinte: "(...). Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS** pela vítima/Requerente na ação cautelar e **CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária. Conseqüentemente, **JULGO** extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, ou aplicação de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, podendo responder pelo crime de descumprimento de medida protetiva, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. Sem custas. Intimem-se as partes, primeiramente nos termos do art. 274, CPC, parte final, por prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, somente após, se necessário, expedir os correspondentes atos. (...)"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 16/8/2022. Eu, JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITAO - EPR, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/08/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O(A) Dr(a). Noêmia Cardoso Leite de Sousa, MM. Juá Titular da Comarca de Caracarái/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única, se processam os termos da Ação Monitória sob o nº **0800699-81-2020.8.23.0020**, que tem como requerente Hudson Garcia Figueiredo e requerido TEONILDO SOARES TEIXEIRA e JALMÁRIO GARCIA DE FIGUEIREDO, ficando CITADO TEONILDO SOARES TEIXEIRA, brasileiro, casado, radialista, portador do RG 120606 SSP/RR e do CPF 357.828.202-25, demais qualificações ignoradas, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague a quantia de R\$ 34.717,46 (trinta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de honorários de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do art. 701 do CPC. O requerido será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo estipulado. Constituirá de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702 do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 22/3/2021. Eu, Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI, que o digitei e, Henrique de Melo Tavares - Diretor(a) de Secretaria, confere e o assina de ordem.

Emerson Azevedo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 16/08/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1363/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1322/2022/DPG-CG/DPG, evento 0385127;

RESOLVE:

CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, que viajou ao Município de Rorainópolis/RR, no período de **10 a 11 de Agosto** do corrente ano, para acompanhar o Defensor Público-Geral, com onus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 15/08/2022, as 09:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387158 e o código CRC EC7D3EF1.

PORTARIA Nº 1362/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 2978/2022/DEFIT/SDPG/DPG, evento 0383506, Teor do Processo Sei Nº 002321/2022;

RESOLVE:

I - CONVALIDAR o deslocamento dos Servidores Públicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA** e **WELLIGTON FELYPE LIMA SILVA**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, a ser realizada nos Municípios de **Caroebe/RR**, (Sede e Entre Rios), **São Luiz do Anauá/RR** (Comunidade Anaua) e **São João da Baliza/RR** (Sede), no período de **14 a 20 de Agosto** do corrente ano, com onus;

II - CONVALIDAR o deslocamento Servidor Público **ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES**, para transportar a Van de atendimento da Defensoria Itinerante, no período de **14 a 20 de Agosto** do corrente ano, na ação a ser realizada nos Municípios de **Caroebe/RR**, (Sede e Entre Rios), **São Luiz do Anauá/RR** (Comunidade Anaua) e **São João da Baliza/RR** (Sede), com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 15/08/2022, as 09:53, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0386996 e o codigo CRC B23DDA72.

PORTARIA Nº 1364/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Ofício nº 3162, evento 0387042, Teor do Processo SEI nº 002446/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Publica, Dr^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido J. de O. N., nos autos do processo nº 0800699-56.2017.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 15/08/2022, as 10:17, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0387244 e o codigo CRC 2C91D9C2.

PORTARIA Nº 1366/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 29437, evento 0387324, Teor do Processo SEI nº 002457/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Publica, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor da assistida **R. da S. T.**, nos autos do processo nº 0800658-16.2022.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 15/08/2022, as 11:21, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0387342 e o codigo CRC 6F5A5FD8.

PORTARIA Nº 1365/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001025/2018;

Considerando a Portaria nº 1036/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de junho de 2022, em evento 0370061.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr^a. **TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **INAJÁ DE QUEIROZ MADURO**, Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP, no período de 15 a 24 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 15/08/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387323 e o código CRC 833E2D91.

PORTARIA Nº 1367/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 002460/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **L. G. do N.**, nos autos do processo nº 0706596-30.2011.8.23.0010, que tramita na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 15/08/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0387483 e o código CRC 8E5F99F6.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 1349/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002488/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ANA CAROLINE SEQUEIRA SILVA RIVERO**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 15 a 24 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 24 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/08/2022, as 10:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386219 e o código CRC 1300F75B.

PORTARIA Nº 1327/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000279/2020.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão por necessidade do serviço, das férias da servidora **ELIANE NUNES DA SILVA**, Chefe de Gabinete De Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01 a 20 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/08/2022, as 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386279 e o código CRC 5BDD855B.

PORTARIA Nº 1353/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002504/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, Consultora Jurídica, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas, a contar de 24 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/08/2022, as 10:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386336 e o código CRC 35DFE060.

PORTARIA Nº 1354/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004375/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidora **DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 09 a 18 de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 595/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de março de 2022, publicada no DODPERR nº 435 de 30.03.2022, conforme evento 0348001, a serem usufruídas, a contar de 21 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/08/2022, as 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386360 e o código CRC C5AF8FD6.

PORTARIA Nº 1357/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004092/2018.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/08/2022, as 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386479 e o código CRC 1B23B936.

PORTARIA Nº 1359/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004092/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor **RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruídas, a contar de 05 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/08/2022, as 10:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386598 e o código CRC CC11F585.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 16/08/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Nathália Gabrielle Lago da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que JOÃO LEONIR MABONI, inscrito no CPF sob o nº 274.707.500-10, pretende registrar o Título de Doação de Propriedade Rural, sob Condição Resolutiva nº 3040011.21 do imóvel rural que é proprietário, denominado SÍTIO L, cujos limites e confrontações são os que seguem: NORTE com Terras do Estado de Roraima; LESTE com a Vicinal 01; SUL com Sítio Aguiar; e OESTE com a BR-174, conforme declaração de confrontação assinada pelo proprietário, pelo técnico credenciado ANDREILTON GONÇALVES DE ARAÚJO, Conselho Profissional nº CREA 090879382-0 (ART nº RR20180045211-RR). Todavia, a proprietária do imóvel rural confrontante, denominado Sítio Aguiar, Sra. Maria Edianne de Aguiar da Silva (CPF não informado), não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital **(2º PUBLICAÇÃO)**, nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 16 de agosto de 2022.

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí-RR